LEI Nº 4.207 de 18 de maio de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Orçamentário de natureza adicional e/ou especial, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Chefe do Poder Executivo em exercício autorizada a abrir no Orçamento, Programa do Exercício 2020, créditos de natureza "adicional e/ou especial", até o limite de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para cobertura específica de despesas com a execução de convênios firmados com a "União e o Estado de Goiás", por intermédio dos respectivos órgãos vinculados a cada esfera do Governo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para cobertura dos créditos fixados no *caput* deste artigo, serão advindos dos cofres da União e do Estado de Goiás, através de ajustes firmados com o Município de Luziânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 18 de maio de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO